



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

DECRETO Nº 4.993 DE 14 DE Setembro DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4.526 de 09 Agosto 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002 – BARRAPREVI	
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0102 – ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE	
1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
2011 – MANUT. E DESENV. ATIV. BARRAPREVI	
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 2.000,00
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 3.000,00
4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....	R\$ 500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0002 – BARRAPREVI	
0099 – RESERVA LEGAL DO RPPS	
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
9997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BARRAPREVI	
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 14 de setembro de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal



Recebido  
19/09/2022  
Kawling Lobo  
17:05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert de S. Penz*  
Herbert de Souza Penz  
Procurador-Geral do Município  
Rua N.º 17.001, de Vila,  
Cidade de São Paulo